

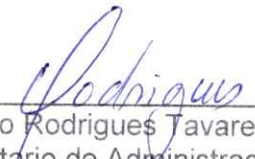
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

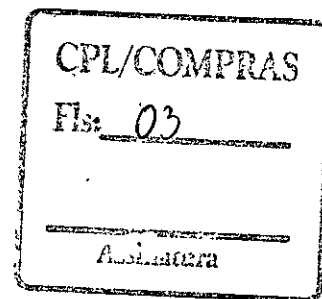
NÚMERO DO PROCESSO	SOLICITAÇÃO	DATA
121/2024		10/07/2024
DEPT. SOLICITANTE	Prefeitura municipal de Aurora do Tocantins - TO.	
ASSUNTO	Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura e Som para a realização do Evento "Azuis Celebra" nos dias 22 e 23 de julho de 2024, neste município de Aurora do Tocantins - TO.	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0003	13	392	0052	2022	3.3.90.39	0500.00.000

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD
01	PALCO 10x8 com cobertura	DIARIA	02
02	SOM P.A 16	DIARIA	02
03	TENDA 10X10	DIARIA	24
04	TENDA 5X5	DIARIA	18
05	BANHEIRO QUIMICO	DIARIA	20
06	PAINEL DE LED	DIARIA	12
07	GERADOR	DIARIA	02
08	ILUMINAÇÃO	DIARIA	02

TERMO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO
Nesta data procedo à abertura do presente processo, para a contratação do objeto solicitado, oportunidade em que submeto o presente à autorização da autoridade superior, e havendo autorização expressa , que seja realizada pesquisa de mercado afim de obter valores estimados para contratação.

REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO
Requeiro a autorização de prosseguimento afim de atender as demandas do setor requisitante. Data: 10/07/2024  Lucio Rodrigues Tavares Secretário de Administração Responsável pela Especificação	Autorizo o prosseguimento deste processo administrativo com o fim de atender o objeto solicitado, requisito o retorno do expediente após a obtenção dos valores estimados para contratação. Data: 10/07/2024  Luzinei de Jesus Silva Gestor Municipal Responsável pela Aprovação



Ao Município de Aurora do Tocantins – TO.

Prezados,

A empresa **MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.420.119/0001-89**, estabelecida na **RUA CIRIACO ANTONIO CARDOSO, Q.43 L.07, SETOR CENTRAL, CAMPOS BELOS – GO, CEP: 73840-000**.

Apresenta à V. Sas., Orçamento para a cumprir necessidade do município na realização do “AZUIS CELEBRA” nos dia 19 e 20 de julho de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	DIARIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALCO 10X8 COM COBERTURA EM GRAUND	2	UNI	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
2	SOM PA DE 16	12	UNI	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
3	TENDAS 10X10	12	UNI	2	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
4	TENDAS 5X5	9	UNI	2	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
5	BANHEIROS QUÍMICOS	10	UNI	2	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
6	PAINEL DE LED	12	MT	2	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
7	GERADOR	1	UNI	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
8	ILUMINAÇÃO	1	KIT	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.000,00	

NO VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

Validade da Proposta: **60 (sessenta dias)**

Condição de Pagamento: **Conforme o combinado**

Desde já agradecemos a oportunidade a nos concedida, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Campos Belos – GO, 10 de julho de 2024.

Atenciosamente,

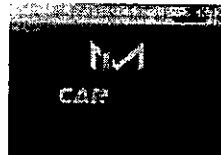
MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA
Assinado de forma digital por
MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA
MARCINHO:18420119000189 MARCINHO:18420119000189

Marcio das Dores Luiz da Silva

CPF: 773.371.821-04

18.420.119/0001-89
MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA
“MARCINHO SOM”
Rua Ciriaco Antonio Cardoso, Q.43 L.07
Setor Central, Campos Belos – GO
CEP: 73840-000

RUA CIRIACO ANTONIO CARDOSO, Q.43 L.07, SETOR CENTRAL, CAMPOS BELOS – GO, CEP: 73840-000
TELEFONE: (62) 99669-0889



CPL/COMPRAS

Fls: 04

Assinatura

PROPOSTA

Ao Município de Aurora do Tocantins – TO.

EMPRESA:	CARRERA MULTIEVENTOS
RAZÃO SOCIAL:	H.A. MOTA – CARRERA MULTIEVENTOS LOCAÇÕES
CNPJ:	34.978.044/0001-02
ENDEREÇO:	AV. JOEDIR ASSUNÇÃO COSTA, Q.C L.3A, SETOR INDUSTRIAL, CAMPOS BELOS – GO, CEP: 73840-000
TELEFONE	(62) 99666-6653
E-MAIL:	Haroldo.ha@gmail.com

Apresenta à V. Sas., Orçamento para a cumprir necessidade do município na realização do “AZUIS CELEBRA” nos dia 19 e 20 de julho de 2024.

ITE M	DESCRIÇÃO	QUAT	UNI	DIARI A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALCO 10X8 COM COBERTURA EM GRAUND	1	UNI	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
2	SOM PA DE 16	1	UNI	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
3	TENDAS 10X10	12	UNI	2	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
4	TENDAS 5X5	9	UNI	2	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
5	BANHEIROS QUÍMICOS	10	UNI	2	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
6	PAINEL DE LED	12	MT	2	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
7	GERADOR	1	UNI	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
8	ILUMINAÇÃO	1	KIT	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 71.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$71.000,00 (SETENTA E UM MIL REAIS)**

Prazo de Validade da Proposta: **Conforme o edital.**

Condição de Pagamento: **Conforme o edital.**

Prazo de Entrega dos Equipamentos: **Conforme especificado no contrato.**

Dados Bancários: Banco: **197- STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO AS**

Agência: **0001** Conta: **555617-0**

Campos Belos – GO, 10 de julho de 2024.

34 978 044 HAROLDO ALVES
MOTA:34978044000102

Assinado de forma digital por 34 978 044 HAROLDO ALVES
MOTA:34978044000102

HAROLDO ALVES MOTA
RG: 12987850 SSP/MG
CPF: 058.554.106-09

34.978.044/0001-02**H.A. MOTA – CARRERA MULTIEVENTOS LOCAÇÕES****“CARRERA MULTI EVENTOS”****Av. Joedir Assunção Costa, Q.C L.3 A****Setor Industrial, Campos Belos – GO****CEP: 73840-000****H. A. MOTA – CARRERA MULTIEVENTOS LOCAÇÕES****CNPJ:34.978.044/0001-02**



PROPOSTA COMERCIAL

CPL/COMPRAS
Fls: 05
Assinatura

RAZÃO SOCIAL:

HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA 00478753560

CNPJ:

26.940.332.0001-40

TELEFONE

(62) 99669-7396

Ao Município de Aurora do Tocantins - TO.

Apresenta à V. Sas., Orçamento para a cumprir necessidade do município na realização do "AZUIS CELEBRA" nos dia 19 e 20 de julho de 2024:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUATI	UNI	DIARI	VALOR	VALOR
				A	UNIT.	TOTAL
1	PALCO 10X8 COM COBERTURA EM GRAUND	1	UNI	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
2	SOM PA DE 16	1	UNI	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
3	TENDAS 10X10	12	UNI	2	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
4	TENDAS 5X5	9	UNI	2	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00
5	BANHEIROS QUÍMICOS	10	UNI	2	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
6	PAINEL DE LED	12	MT	2	R\$ 300,00	R\$ 7.200,00
7	GERADOR	1	UNI	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
8	ILUMINAÇÃO	1	KIT	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL					R\$ 70.000,00	

Valor Total da proposta: **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**

Validade da Proposta: **60 (sessenta dias)**

Condição de Pagamento: **À vista**

Campos Belos - GO, 10 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Hebert Anderson S. da Costa

HEBERT ANDERSON SILVA DA COSTA

CPF: 004.787.535-60

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Nº PROCESSO:		121/2024		DEMANDANTE		FUNDO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				DATA		11/07/2024	
OBJETO:		Contratação de empresa especializada em locação de som, para o evento do Azuis Celebra nos dias 19 e 20 de julho de 2024, nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO.											
ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO		MARCINHO LOCAÇÕES		BETO COSTA		CARREIRA		VALOR ESTIMADO		
					VLR MÊS	VLR TOTAL	VLR MÊS	VLR TOTAL	VLR MÊS	VLR TOTAL			
1	2	DIARIA	PALCO 10x8 com cobertura		R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	
2	2	DIARIA	SOM P A 16		R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 7.833,33	R\$ 15.666,67	
3	24	DIARIA	TENDA 10X10		R\$ 500,00	R\$ 12.000,00	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00	R\$ 633,33	R\$ 15.200,00	
4	18	DIARIA	TENDA 5X5		R\$ 250,00	R\$ 4.500,00	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00	R\$ 300,00	R\$ 5.400,00	R\$ 283,33	R\$ 5.100,00	
5	20	DIARIA	BANHEIRO QUIMICO		R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 383,33	R\$ 7.666,67	
6	12	DIARIA	PAINEL DE LED		R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 283,33	R\$ 3.400,00	
7	2	DIARIA	GERADOR		R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.666,67	R\$ 7.333,33	
8	2	DIARIA	ILUMINAÇÃO		R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 783,33	R\$ 1.566,67	
											TOTAL ESTIMADO		R\$ 62.933,33

Wisleny Lima Souza Santos
Wisleny Lima Souza Santos - Setor de Compras
Responsável pela apuração dos preços estimados.

Luzinei de Jesus Silva

Luzinei de Jesus Silva
Luzinei de Jesus Silva - Gestor Municipal;
Acolho, apuro e ratifico os preços cotados na planilha estimativa de preços.

Wisleny Lima S. Santos
Diretora de Compras
Dec. nº 037/2023

CEL/COMPRAS

06

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS **CTL/COMPRAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

Fls: 07

Assinatura

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 1.1. Secretaria Municipal de Administração de Aurora do Tocantins - TO.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em locação de som, para a realização do Evento "Azuis Celebra" em promover geração de renda por atividade nos dias 19 e 20 de julho de 2024, nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Justifica-se a prestação de serviços para a realização de eventos do Azuis Celebra em desenvolver o projeto com geração de renda com o Turismo promovidas pelo pela Secretaria Municipal de Administração Aurora do Tocantins - TO, que atenda todos os requisitos de segurança certificados pelos órgãos competentes, visando garantir melhor estrutura física, acomodação e segurança ao público do evento.
- 3.2. Fundamenta-se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,08 (cinquenta e nove mil reais e oito centavos), no caso de outros serviços e compras;

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. O tipo de contratação será **EXECUÇÃO INDIRETA**, conforme condições previstas neste instrumento.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ÓRGÃO	UND	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ / ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0003	13	392	0052	2022	3.3.90.39	500

6. QUANTIDADES, PRAZOS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	01	DIÁRIA	PALCO 10x8 com cobertura
02	01	DIÁRIA	SOM P.A 16
03	12	DIÁRIAS	TENDA 10X10
04	09	DIÁRIAS	TENDA 5X5
05	10	DIÁRIA	BANHEIRO QUÍMICO
06	12	DIÁRIA	PAINEL DE LED
07	01	DIÁRIA	GERADOR
08	01	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1. Os serviços serão executados conforme demanda e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, para execução de eventos diversos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 7.2. Não seremos admitidas nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.
- 7.3. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.
- 7.4. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento das mesmas; bem como fornecer a todos os funcionários os equipamentos e ferramentas necessários e outras que a legislação determinar para executar a montagem das estruturas para a realização de show.
- 7.5. A montagem de desmontagem das estruturas para a realização de show deverá ocorrer em horários previamente acordados com a Contratante.
- 7.6. As estruturas deverão ser instalados, nos locais indicados;
- 7.7. As estruturas para a realização de show deverão estar limpas na instalação e em perfeitas condições de uso.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

- 8.1. O período de vigência da prestação de serviços será 30 (trinta) dias, contados da data do respectivo Termo de Contrato.

9. DO ESTIMADO

- 9.1. O valor estimado para contratação dos itens objeto deste termo foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme planilha estimativa de preços constante nos autos deste processo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
 - 10.1.1. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, na orientação e acompanhamento à Comissão de licitações, conforme Termo de Referência;
 - 10.1.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
 - 10.1.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
 - 10.1.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
 - 10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
 - 10.1.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - 10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 10.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 10.4. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CPL/COMPRAS

Fls: 09
a quando dos

A. Assinatura

- 10.5. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 11.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 11.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 11.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 11.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 11.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 11.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

12. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 12.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 12.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 12.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
- 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5. Cometer fraude fiscal
- 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Data: 14/07/2023

2024

Rodrigues

Lucio Rodrigues Tavares
Secretario de Administração
Responsável pela Especificação

Data: 14/07/2023

2024

Rodrigues

Lucio Rodrigues Tavares
Secretario de Administração
Responsável pela Elaboração

Data: 14/07/2023

2024

Luzinei de Jesus Silva
Prestito

Luzinei de Jesus Silva
Gestor Municipal
Responsável pela Aprovação

CPL/COMPRAS

Fls: 11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.420.119/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MARCINHO LOCACOES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-02 - Produção musical
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
49.24-8-00 - Transporte escolar
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R CIRIACO ANTONIO CARDOSO

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO
QUADRA 43;LOTE 07

CEP
73.840-000

BAIRRO/DISTRITO
SETOR CENTRAL

MUNICÍPIO
CAMPOS BELOS

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
marcioluiz.go@hotmail.com

TELEFONE
(62) 9669-0889

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/08/2024 às 15:39:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CPL/COMPRAS

MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA 77337182104

Fls: 12

NIRE: 5280132759-1

CNPJ: 18.420.119/0001-89

MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1969, CNH nº. 04080734594 DETRAN - GO, CPF nº. 773.371.821-04, residente e domiciliado na: Rua Ciriaco Antônio Cardoso, Q.43 L.07, Setor Central, Campos Belos - GO, CEP.73840-000, titular da empresa "**MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA 77337182104**", com sede na: Rua Ciriaco Antônio Cardoso, Q.43 L.07, Setor Central, Campos Belos - GO, CEP.73840-000, registrada na Junta Comercial de Goiás, sob o NIRE nº. 5280132759-1, **CNPJ 18.420.119/0001-89**, resolve ALTERAR e CONSOLIDAR o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL:

O Empresário Individual girara com o nome empresarial: **MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO** e com o nome fantasia de: **MARCINHO LOCACOES**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é aumentado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), cujo o aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento de Inscrição do Empresário Individual que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:

Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO

CNPJ: 18.420.119/0001-89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC):

O Empresário Individual gira com o nome empresarial: **MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO** e com o nome fantasia de: **MARCINHO LOCACOES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC):

O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, IV, CC):

O Empresário Individual tem sua sede à Rua Ciriaco Antônio Cardoso, Q.43 L.07, Setor Central, Campos Belos - GO, CEP.73840-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC):

O Empresário Individual tem por objeto o seguinte: ~~Serviços de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;~~ Serviço de entretenimento musical - Cantor/musico independente; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos.; Serviço de sonorização e de iluminação - Técnico de sonorização e de iluminação; serviços de publicidade com utilização de alto-falante e sonorização em veículos motorizados ou não; serviços de transporte de escolares - Transportador escolar.

ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAES:

7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;

4924-8/00 - Transporte escolar;

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

9001-9/02 - Produção musical;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994):

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENQUADRAMENTO:

O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro de Campos Belos - GO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em única via.

Campos Belos - GO, 24 de fevereiro de 2023.

MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA
CPF: 773.731.821-04



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

CPL/COMPRAS
Fls: <u>14</u>
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77337182104	MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2023 14:47 SOB N° 20230191460.
PROTOCOLO: 230191460 DE 24/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302549921. CNPJ DA SEDE: 18420119000189.
NIRE: 52801327591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/02/2023.
MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO

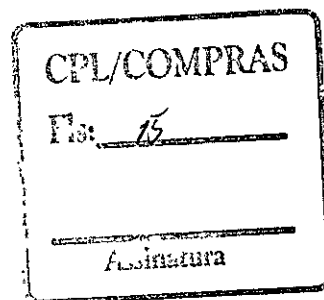
PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO
CNPJ: 18.420.119/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:08 do dia 22/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2024.

Código de controle da certidão: **49E9.1BB7.0B97.E87E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CPL/COMPRAS
Fls: <u>16</u>
Assinatura

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 46589977

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

18.420.119/0001-89

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.656.861.360

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 22 AGOSTO DE 2024

HORA: 15:32:32:7



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CPL/COMPRAS

Fls: 17

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO

Nome Fantasia: <NOME_FANTASIA>

CPF/CNPJ: 18.420.119/0001-89

Endereço: RUA CIRIACO ANTONIO CARDOSO, Nº7, QD. 43, LT07, QUADRA 43;LOTE 07 Bairro: SETOR CENTRAL Município: CAMPOS BELOS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação

Certidão Número: 18459 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº 733/2000 - CTM,

Emitido em: 22/08/2024 15:33:49

Validade: 21/09/2024

Código Verificador: K51F4vmmXwgx





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
CPL/COMPRAS

Fls: 18

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.420.119/0001-89
Certidão nº: 57722083/2024
Expedição: 22/08/2024, às 15:36:55
Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.420.119/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPL/COMPRAS

Fls: 19

Assinatura

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 18.420.119/0001-89
Razão Social: MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA
Endereço: RUA RUA CIRIACO ANTONIO CARDOSO Q 43 L 7 SN / CENTRO / CAMPOS
BELOS / GO / 73840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

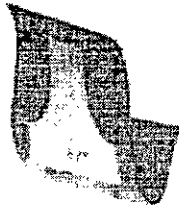
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080808272136746444

Informação obtida em 22/08/2024 15:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CAMPOS BELOS

ALVARÁ DE LICENÇA 00354/2024

Nos termos do Art. 216, §§ 3º do código tributário municipal - Lei n. 733/2000 de 06/06/2000 concede-se o presente alvará de licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades, enquanto satisfeitas as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 11014354	CNPJ/CPE: 18.420.119/0001-89
Razão Social: MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO	
Nome Fantasia: MARCINHO LOCACOES	
Endereço: RUA CIRIACO ANTONIO CARDOSO, QD. 43, LT. 07, QUADRA 43, LOTE 07, SETOR CENTRAL	
Atividade Principal: AUTONOMO	
Cnae/Fiscal: 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Risco Atividade:
Início das Atividades: 28/06/2013	Ramo de Atividade: Prestação de Serviços
Responsave pela Empresa: MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA	Válido até: 31/12/2024
Emitido em: 22/08/2024	Duam: 758614
Obs: LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO REFERENTE AO ANO DE 2024	Bombeiros: Validade:

VISTO QUE RECOLHEU AOS COFRES PUBLICOS A DEVIDA TAXA DE LICENÇA
AFIXAR EM LOCAL VISIVEL

CPL/COMPRAS
Fls: 20
Assinatura

Cláudio Rangel de Oliveira
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
Diretor de Arrecadação
Portaria Nº 108/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CPL/COMPRAS

Fls: 21

Assinatura

Processo nº: 121/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura e Som para a realização do Evento "Azuis Celebra" nos dias 19 e 20 de julho de 2024, neste município de Aurora do Tocantins - TO.

SOLICITAÇÃO

Ilma. Gestora

Após cumprimentar lhe, valho-me do presente expediente para informar a necessidade da contratação constante no objeto desta solicitação, sendo o presente processo composto por termo de abertura, orçamentos, planilha estimativa de preços e projeto básico, desta forma apresentamos o menor valor para execução dos serviços:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	DIÁRIAS	02	PALCO 10x8 com cobertura	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
02	DIÁRIAS	02	SOM P.A 16	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
03	DIÁRIAS	24	TENDA 10X10	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
04	DIÁRIAS	18	TENDA 5X5	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
05	DIÁRIAS	20	BANHEIRO QUIMICO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
06	DIÁRIAS	12	PAINEL DE LED	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
07	DIÁRIAS	02	GERADOR	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
08	DIÁRIAS	02	ILUMINAÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 58.000,00

Assim, encaminhamos a vossa apreciação as justificativas e as fundamentações para a aquisição do item supramencionado, com base no art. 75, inciso II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, modalidade de contratação sugerida.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

ELEMENTOS NECESSÁRIOS à SUA CARACTERIZAÇÃO

Diz o art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; assinatura

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

É sabido que, antes da contratação de qualquer empresa para realização de obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, a Administração Pública deverá respeitar a premissa maior que impõe a prévia realização de licitação, conforme disposto no art. 37, da Constituição Federal.

No entanto, em que pese à necessidade de se proceder ao certame licitatório naquelas ocasiões, a própria lei 14.133 dispõe, em seus artigos 74 e 75, exceções a esta regra geral, dispensando o administrador de viabilizar aquele certame por razões de conveniência, valor da contratação, urgência, impossibilidade de concorrência, etc.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Posto isto, tendo em vista a necessidade da contratação dos serviços objeto desta solicitação, saliento que a vindoura empresa a ser contratada contém capacidade técnica com experiência suficiente para realizar a prestação dos serviços.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços a serem praticados pela prestação dos serviços objeto desta dispensa foram estabelecidos com base em pesquisa preços (orçamentos prévios) em anexo, portanto, compatíveis com valores do mercado.

A empresa a ser contratada, encontra-se apta a prestação dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Sendo assim, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, necessária a presente contratação.

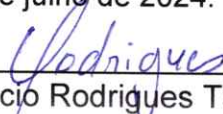
CONCLUSÃO E INDICAÇÃO

CONSIDERANDO que o empresa **MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.420.119/0001-89, preenche os requisitos exigidos pelo Município de Aurora do Tocantins - TO e a legislação vigente.

CONSIDERANDO que o valor do vindouro contrato, a saber, **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**, o qual será pago à CONTRATADA pelos serviços prestados encontram-se compatíveis com o praticado no mercado, sem que venha apresentar prejuízos a este município, submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação da autoridade superior para análise e deliberação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Aurora do Tocantins - TO, 11 de julho de 2024.



Lucio Rodrigues Tavares
Secretario de Administração

CPL/COMPRAS
Fls: <u>23</u>
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CPL/COMPRAS
Fl. 24
Assinatura

Processo nº: 121/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura e Som para a realização do Evento "Azuis Celebra" nos dias 19 e 20 de julho de 2024, neste município de Aurora do Tocantins - TO.

DESPACHO

Diante do requerimento do departamento solicitante, **ANTES DE AUTORIZAR:**

Encaminhe-se ao setor financeiro do município, para confirmação da exequibilidade orçamentária deste, após;

Encaminhe-se à Comissão Agente de Contratação deste município para manifestar-se sobre o assunto, indicando, se for o caso, qual o procedimento a ser adotado, nos termos do Art. 37 da CF., após:

Encaminhe-se ao departamento jurídico do município, para apreciação e emissão de parecer quanto à legalidade deste, após:

Encaminhe-se ao departamento de controle interno deste município, para apreciação e manifestação.

Aurora do Tocantins - TO, 11 de julho de 2024.

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito
Luzinei de Jesus Silva
Gestor Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

MEMORANDO INTERNO

ASSUNTO: Confirmação de viabilidade orçamentária.

Processo nº: 121/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura e Som para a realização do Evento "Azuis Celebra" nos dias 19 e 20 de julho de 2024, neste município de Aurora do Tocantins - TO.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste certificar a Vossa Senhoria, a existência de recursos orçamentários suficientes para suprir as despesas com a contratação dos itens objeto da solicitação constante neste processo.

Noutro sim, vale destacar que os serviços decorrem de ações distintas e neste sentido ratifica o saldo orçamentário nas seguintes dotações:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DESPESA							
ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0003	13	392	0052	2022	3.3.90.39	0500.00.000

O PRESENTE É VERDADE E DOU FÉ.

Aurora do Tocantins - TO, 11 de julho de 2024.



Marizélia Alves Fernandes
Secretária de Finanças

Marizélia Alves Fernandes
Secretária Municipal de Finanças
Data: 11/07/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO



DESPACHO DO ORDENADOR

Processo nº: 121/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em locação de de Som para a Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura e Som para a realização do Evento "Azuis Celebra" nos dias 19 e 20 de julho de 2024, neste município de Aurora do Tocantins - TO.

Considerando a solicitação do setor requisitante, ao qual juntou aos autos todos os elementos necessários ao bom andamento do processo, em especial o termo de referência e planilha de apuração de preços.

Considerando ainda a Confirmação de viabilidade orçamentária atestada pelo departamento financeiro.

DEFIRO, ao mesmo tempo em que autorizo o Agente de Contratação a proceder com autuação do procedimento administrativo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas a contratação do objeto solicitado.

Encaminhem-se à CAC para autuação e demais providências necessárias.

Noutro sim, **DECLARO**, a vindoura contratação, e a consequente despesa tem previsão na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício financeiro, bem como adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigente, nos termos do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Publique-se, se necessário.

Aurora do Tocantins – TO, 11 de julho de 2024

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

Luzinei de Jesus Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CPL/COMPRAS

Fls. 27

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo nº: 121/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em locação de de Som para a Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura e Som para a realização do Evento "Azuis Celebra" nos dias 19 e 20 de julho de 2024, neste município de Aurora do Tocantins - TO.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pela gestora, para opinar quanto à modalidade de contratação a ser adotada na forma da lei.

Em razão da natureza da contratação pretendida, bem como os documentos anexado aos autos, com ênfase nos orçamentos e planilha estimativa de preços, sugerimos o prosseguimento deste procedimento administrativo na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Retornamos o expediente ao gestor para as providências que julgar necessárias.

Aurora do Tocantins - TO, 11 de julho de 2024.



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

COMISSÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Processo nº: 121/2024

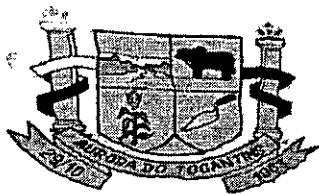
Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura e Som para a realização do Evento "Azuis Celebra" nos dias 19 e 20 de julho de 2024, neste município de Aurora do Tocantins - TO.

Nesta data **CERTIFICO** a autuação do presente processo na comissão permanente de licitação, oportunidade que **DECLARO** aberto procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos de Art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, visando atender o despacho de deferimento do ordenador de despesas.

Aurora do Tocantins – TO, 16 de julho de 2024.

Carlos Roberto de Jesus Azevedo



L/COMPRAS	
Fls:	29
Assinatura	

Decreto Municipal nº 023, de 29 de maio de 2024.

Certifico que em 29/05/2024 foi publicado este(a) DECRETO Na 324ª Edição do DOEM – Diário oficial deste município


Assinatura do responsável

Altera Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024 para substituir os membros da Comissão Permanente de Licitação deste município de Aurora do Tocantins e dá outras providências.

Luzinei de Jesus Silva, Prefeito de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

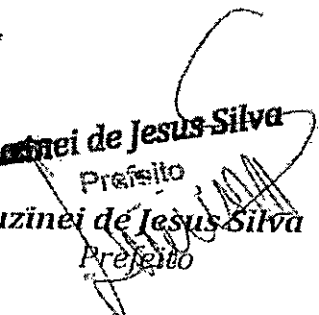
Art. 1º – Fica alterado o parágrafo único do Decreto 003 de 18 de janeiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação;

Parágrafo único: Ficam nomeados CARLOS ROBERTO DE JESUS AZEVEDO no cargo de Agente de Contratação, Anny Carolyn Ferreira Silva e Jairo Emanuel Pereira Marinho como membros da Comissão de Apoio, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE: CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Aurora do Tocantins, estado de Tocantins, aos 29 dias do mês de maio de 2024.


Luzinei de Jesus Silva
Prefeito
Luzinei de Jesus Silva
Prefeito

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPAL DE
AURORA DO TOCANTINS - TO, E A MARCIO DAS
DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Zuza Tavares, s/nº Centro, CEP: 77.325-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.067.107./0001-10, representado pelo seu gestor, a Sr. Sr. Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 3.170.887 SSP-GO, e CPF N. 634.267.141-91,, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.420.119/0001-89, sediado(a) na Rua do Ciriaco Antônio Cardoso, s/nº, Setor Central CEP: 73.840-000, Campos Belos - GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr.(a) Marcio das Dorez Luiz da Silva, portador(a) do CPF nº 773.371.821-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada locação de som, tablado e tenda para atender a demanda do Evento Azuis Celebra de Aurora do Tocantins nos dias 21 e 22 de julho de 2023, nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VLR UNI	VLR TOTAL
01	02	Diárias	PALCO 10x8 com cobertura	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
02	02	Diárias	SOM P.A 16	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
03	24	Diárias	TENDA 10X10	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
04	18	Diárias	TENDA 5X5	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
05	20	Diárias	BANHEIRO QUIMICO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
06	12	Diárias	PAINEL DE LED	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
07	02	Diárias	GERADOR	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
08	02	Diárias	ILUMINAÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Total					R\$ 44.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 3 (meses) dias a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FORTE
10	0003	13	392	0052	2006	3.3.90.39	0500.00.000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

5.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão executados conforme demanda e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, para execução de eventos diversos;

7.2. Não seremos admitidas nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

7.3. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

7.4. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento das mesmas; bem como fornecer a todos os funcionários os equipamentos e ferramentas necessários e outras que a legislação determinar para executar a montagem das tendas para a realização do evento.

7.5. A montagem de desmontagem das tendas para a realização dos Festejos deverá ocorrer em horários previamente acordados com a Contratante.

7.6. As estruturas deverão ser instalados, nos locais indicados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

7.7. As estruturas para a realização do evento deverão estar limpas na instalação e em perfeitas condições de uso..

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 8.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 8.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
- 8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.8. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.9. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 8.10. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 8.11. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 9.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CPL/COMPRAS
Fls: 35
Assinatura

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora do Tocantins - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins - TO, xx de xxxxx de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO

Gestor – Luzinei de Jesus Silva

Contratante

Empresa MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO.

Proprietário: Marcio das Dores Luiz da Silva

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____/CPF: _____

2- _____/CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO



DESPACHO

Processo nº: 121/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura e Som para a realização do Evento "Azuis Celebra" nos dias 19 e 20 de julho de 2024, neste município de Aurora do Tocantins - TO.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para manifestação do Parecer Jurídico;

Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Agente de Contratação

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO	Análise jurídica - Processo de Dispensa de Licitação
SOLICITANTE	Secretaria Municipal de Administração do Município de Aurora do Tocantins
SOLICITADO	Assessoria Jurídica
PROCESSO ADM.	121/2024

Ementa: Processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa de locação de Palco 10x8, Equipamento de Som PA16, Tendas 5x5 e 10X10, Banheiros Químicos, 01 Painele de Led, 01 Gerador de energia elétrica e iluminação para apoio ao evento evangélico Azuis Celebra, a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2023 no Povoado dos Azuis - Aurora do Tocantins - T0. Legalidade. Possibilidade. Impedimento.

1. DOS FATOS

Trata-se solicitação de parecer jurídico no processo de dispensa de licitação para **contratação de empresa de locação de Palco 10x8, Equipamento de Som PA16, Tendas 5x5 e 10X10, Banheiros Químicos, 01 Painele de Led, 01 Gerador de energia elétrica e iluminação para apoio ao evento evangélico Azuis Celebra, a ser realizado nos dias 22 e 23 de julho de 2023 no Povoado dos Azuis - Aurora do Tocantins - T0.**

A matéria em questão, em tese, requer parecer jurídico (art. 72, inciso III da Lei 14.133/2021).

Remetido o procedimento administrativo a essa assessoria jurídica, cumpre observar o disposto na Lei nº 14.133/2021.

É o que basta a relatar.

II - ANÁLISE JURÍDICA.



Após a leitura dos autos em epígrafe, passo à análise para emissão de parecer.

O art. 72 da Lei 14.133/2021 assim disciplina:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No processo nota-se a existência dos documentos necessários para a sua formação legal, os requisitos legais.

Consta nos autos:

1. Solicitação;
2. Proposta de preço da empresa Marcinho Locações no valor de R\$58.000,00;
3. Proposta de preço da empresa Hebert Anderson Silva Costa no valor de R\$70.00,00;
4. Proposta de preço da empresa Carrera Multieventos no valor de R\$71.00,00;
5. Planilha Estima de Preço;
6. Termo de Referência;
7. Documentos da empresa que apresentou o menor preço;
8. Justificativas da Contratação;
9. Despacho do ordenador requerendo informações financeiras da Tesouraria;
10. Memorando da Tesouraria informando a existência de recursos;
11. Despacho da Comissão de Contratação indicando o procedimento de Dispensa de Licitação;
12. Certidão de Autuação;
13. Decreto de Nomeação dos membros da CPL;
14. Despacho do Ordenador deferindo o processamento na modalidade Dispensa de Licitação;

15. Minuta do Contrato;

Nesse passo, verifica-se que o procedimento foi instaurado por autorização da autoridade competente. Seguiu os trâmites legais previstos na Lei de Licitação.

Pois bem, o processo preenche os requisitos legais, não apresenta vícios.

Compulsando os autos, nota-se que foram observados os pré-requisitos descritos no art. 72 da Lei 14.133/2021.

Como dito anteriormente, obedecidas as formalidades legais, passo a análise da Minuta do Contrato.

A modalidade de dispensa de licitação escolhida encontra respaldo legal na legislação vigente anteriormente citada, e especial para contratação de serviços locação de equipamentos de som, palco, tendas, banheiro químico e gerador atende aos interesses desta municipalidade.

A Minuta do Contrato atende ao disposto no art. 92 da Lei de Licitações e dispõe de cláusulas que especifica de forma clara o objeto da contratação; Prazo de execução dos serviços e exigências; o preço; dotação orçamentária; pagamento; pactuação; regime de execução dos serviços e fiscalização; Obrigações da contratada; obrigações do contratante; sanções administrativas; rescisão; vedação; alteração; casos omissos; publicação e foro para dirimir questões litigiosas.

Isto posto, observados os requisitos descritos no art. 92 da Lei 14.133/2021, nota-se que esta municipalidade prima pela contratação intimamente ligada à busca da legalidade do processo em questão.

Para prosseguimento do feito, não há retoque a ser executado na Minuta do Contrato.

Inexistindo vícios de formais ou materiais, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 é dispensável a licitação para **contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras**

Tal alteração adveio do recentemente, o Decreto Federal Decreto 11.871/23 atualizando os valores estabelecidos na Lei 14.133/21, para as contratações públicas.

Assim, esta municipalidade prima pela contratação intimamente ligada à busca da legalidade em todos os processos licitatórios e processos de dispensas, seja para a compra, seja para prestação de serviços. Sendo dever inquestionável, observar a legislação vigente, e jamais violá-la.

Ademais, nota-se que foram observadas todas as formalidades legais.

III- CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito por estar regular e atender os princípios da administração pública e principalmente, a legislação vigente.

É o parecer.

Aurora do Tocantins, 18 de julho de 2024.


Milton Antonio Felix do Nascimento
Advogado OAB-TO 5137

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CPL/COMPRAS
Fls: 21
Assinatura

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 121/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura e Som para a realização do Evento "Azuis Celebra" nos dias 19 e 20 de julho de 2024, neste município de Aurora do Tocantins - TO.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para manifestação do controle interno;



Carlos Roberto de Jesus Azevedo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 121/2024

Demandante: Fundo Municipal de Educação de Aurora do Tocantins - TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em locação de Estrutura e Som para a realização do Evento "Azuis Celebra" nos dias 19 e 20 de julho de 2024, neste município de Aurora do Tocantins - TO.

CPL/COMPRAS
Fls: <u>42</u>
Assinatura

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a prestação de serviços para a realização do evento Azuis Celebra, comemorações religiosa promovidas com parceira da Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO, que atenda todos os requisitos de segurança certificados pelos órgãos competentes, visando garantir melhor estrutura física, acomodação e segurança ao público do evento.

Fundamenta-se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

DESPACHO DO ORDENADOR

Trata-se de processo de dispensa de licitação em virtude do valor da prestação dos serviços.

Considerando a solicitação do setor demandante, a indicação da dotação orçamentária e confirmação de viabilidade orçamentária juntada ao processo, bem como o parecer técnico do setor de controle interno ratificando a legalidade do referido processo administrativo.

Eis por bem dispensar a licitação com fundamento no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à **Contratação de empresa especializada em locação de Som, tablado e tenda para atender a demanda durante o Evento do Azuis Celebra nos dias 19 e 20 de julho de 2024, nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO.**

Assim sendo, autorizo a contratação dos referidos serviços com a empresa **MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.420.119/0001-89, sediado(a) na Rua **CIRIACO ANTONIO CARDOSO**, s/nº, Setor central CEP: 73.840-000, Campos Belos - GO, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), de acordo com o preço proposto.

Encaminhe-se, para emissão da respectiva nota de empenho.

Aurora do Tocantins – TO 16 de julho de 2024.

Luzinei de Jesus Silva
Gestor Municipal

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 121/2024.

Demandante: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins – TO.

Objeto da Solicitação: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura e som para realização do evento “Azuis Celebra” nos dias 22 e 23 de Julho de 2024, neste município de Aurora do Tocantins.

Chegam os autos deste procedimento administrativo, encaminhado pelo gestor, para manifestação do controle interno;

Considerando que a solicitação para realização deste procedimento tem fundamentação legal no Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e que, foi comprovado nos autos o cumprimento do estabelecido por estas e acatados os despachos do Gestor Municipal.

Considerando ainda, o despacho do setor Financeiro ratificando o saldo orçamentário suficiente para à contratação dos serviços constante nessa solicitação e consta também despacho do setor licitação autorizando a realização do mesmo, bem como consta parecer jurídico em anexo comprovando a legalidade do mesmo.

Portanto, concluímos tecnicamente que se cumpriu a legislação vigente e aplicável neste caso até o presente ato.

Posto isso, está Controladoria **manifesta-se** pelo andamento e conclusão do procedimento de Dispensa de Licitação – Para à contratação dos serviços constante nessa solicitação.

Seguindo, remetem-se os autos ao departamento solicitante para execução das medidas que julgar pertinentes e/ou a Ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação, bem como empenho.

Aurora do Tocantins - TO, 18 de Julho de 2024.



Controle Interno

Adilson Cardoso Severo
Chefe do Controle Interno
Decreto nº 043/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E A MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Zuza Tavares, s/nº Centro, CEP: 77.325-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 01.067.107./0001-10, representado pelo seu gestor, a Sr. Sr. Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 3.170.887 SSP-GO, e CPF N. 634.267.141-91,, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.420.119/0001-89, sediado(a) na Rua do Ciriaco Antônio Cardoso, s/nº, Setor Central CEP: 73.840-000, Campos Belos – GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu proprietário Sr.(a) Marcio das Dores Luiz da Silva , portador(a) do CPF nº 773.371.821-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 089/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada locação de som, tablado e tenda para atender a demanda do Evento Azuis Celebra de Aurora do Tocantins nos dias 21 e 22 de julho de 2023, nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referencia, identificado na proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	VLR UNI	VLR TOTAL
01	02	Diárias	PALCO 10x8 com cobertura	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
02	02	Diárias	SOM P.A 16	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00
03	24	Diárias	TENDA 10X10	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
04	18	Diárias	TENDA 5X5	R\$ 250,00	R\$ 4.500,00
05	20	Diárias	BANHEIRO QUIMICO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
06	12	Diárias	PAINEL DE LED	R\$ 250,00	R\$ 6.000,00
07	02	Diárias	GERADOR	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
08	02	Diárias	ILUMINAÇÃO	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
Total					R\$ 58.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referencia ate 31/12/2024 a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNID.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ./ATIV	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
10	0003	13	392	0052	2006	3.3.90.39	0500.00.000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Será efetuada a retenção ou glôsa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7. Não produziu os resultados acordados;

5.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10. Antes de cada pagamento à contratada, poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.11. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por e-mail, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável.

5.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.5. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços serão executados conforme demanda e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE, para execução de eventos diversos;

7.2. Não seremos admitidas nenhuma alteração na prestação dos serviços sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

7.3. Quando da execução dos serviços, manter os locais de trabalho desobstruídos e bem sinalizados, quando for o caso, de maneira a não comprometer a segurança daqueles que ali trafegam, inclusive no passeio do logradouro e via pública.

7.4. A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários para fixações, arremates, suportes, e demais acabamentos necessários para o perfeito funcionamento das mesmas; bem como fornecer a todos os funcionários os equipamentos e ferramentas necessários e outras que a legislação determinar para executar a montagem das tendas para a realização do evento.

7.5. A montagem e desmontagem das tendas para a realização dos Festejos deverá ocorrer em horários previamente acordados com a Contratante.

7.6. As estruturas deverão ser instalados, nos locais indicados,

7.7. As estruturas para a realização do evento deverão estar limpas na instalação e em perfeitas condições de uso..

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:
- 8.2. Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Apresentar nota fiscal acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;
- 8.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
- 8.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.8. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Tribunal de Contas da União e demais normas aplicáveis à espécie, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.9. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- 8.10. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 8.11. Emitir relatórios ao CONTRATANTE expondo os fatos encontrados a quando dos levantamentos.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato;
- 9.2. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 9.3. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações;
- 9.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 9.5. Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, no contrato e Proposta da empresa;
- 9.6. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 9.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal.
 - 10.1.6. Não mantiver a proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS - TO

10.2: A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o município com o consequente descredenciamento no CRC (certificado de registro cadastral), pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3: Também ficam sujeitas às penalidades na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1: O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

11.2: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

11.4: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Aurora do Tocantins - TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Aurora do Tocantins - TO, 16 de setembro de 2024.

LUZINEI DE JESUS

Assinado de forma digital

por LUZINEI DE JESUS

SILVA:63426714191

SILVA:63426714191

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS – TO

Gestor – Luzinei de Jesus Silva

Contratante

MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA

Assinado de forma digital por MARCIO DAS DORES LUIZ DA

MARCINHO:18420119000189

SILVA MARCINHO:18420119000189

Dados: 2024.09.16 16:18:58 -03'00'

Empresa MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO.

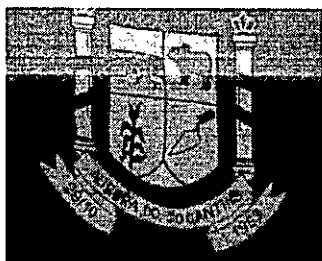
Proprietário: Marcio das Dores Luiz da Silva

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____/CPF: _____

2- _____/CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CRÍADO PELA LEI Nº. 176 DE 02 DE MARÇO DE 2020. REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 035 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Assinatura

DOEM - Ano V - Edição Nº. 359 - AURORA/TO, Segunda feira, 30 de Setembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO 117/2024
PROCESSO 121/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO.

CONTRATADA: MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA MARCINHO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de estrutura e som para a realização do Evento "Azuis Celebra" nos dias 19 e 20 de julho de 2024, nesta cidade de Aurora do Tocantins - TO.

VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 121/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Luzinei de Jesus Silva, brasileiro, casado, maior, capaz, portador da Carteira de Identidade nº 3.170.887 SSP-GO, e CPF N. 634.267.141-91 e pela contratada: Marcio das Dores Luiz da Silva, portador(a) do CPF nº 773.371.821-04.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2023.

VIGÊNCIA: ate 31/12/2024.

Aurora do Tocantins - TO 16 de setembro de 2024.

Luzinei de Jesus Silva
Gestor Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 118/2024
PROCESSO 089/2024 - INEXIGIBILIDADE 003/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO TOCANTINS/TO.

CONTRATADA: GARRA ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.200.116/0001-00, representante exclusiva do cantor THIAGO JHONHANTAN.

OBJETO: Contratação de artista, a fim de promover animação através de show artístico nos Festejos do Senhor do Bonfim da cidade de Aurora do Tocantins - TO, a ser realizado, na zona rural no dia 28 de setembro de 2024.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

BASE LEGAL: Processo nº 089/2024, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

SIGNATÁRIOS: pela contratante: Nadylla Menez Vieira, portadora do CPF (MF) nº. 046.746.971-74 e RG nº 928.254-92 SSP-TO e pela contratada: Jhonathan Pereira da Silva, inscrito no CPF nº 001.453.531-92.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2024.

VIGÊNCIA: vigência formal restrita a execução dos serviços, limitando-se ao prazo dos seus créditos orçamentários.

Aurora do Tocantins - TO; 16/09/2024.

Nadylla Menez Vieira
Gestora do FME

LUZINEI DE
JESUS

SILVA:63426714

191

MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS - TO

Assinado de forma
digital por LUZINEI DE
JESUS

SILVA:63426714191

Dados: 2024.09.30

12:23:23 -03'00'



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA DE AURORA DO TOCANTINS - TO

CNPJ: 01.067.107/0001-10

Nota de Empenho

Fls. 5

Tipo:		Nº Processo:		Exercício:		Nº Empenho:																
01 - EMPENHO A PAGAR		264/2024		2024		201001																
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente:						Data de emissão																
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						19/07/2024																
Função:	Subfunção:	Programa:	Tipo - Seq.:	Ação:																		
04	122	0052	2-004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO																		
Subação:		Descrição:																				
Natureza da Despesa:																						
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																						
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil):																						
12 - Locação de Máquinas e Equipamentos																						
1200000000 - locação de máquinas e equipamentos																						
3.3.2.3.1.10.03.00.00.0000 - locação de máquinas e equipamentos																						
Credor:																						
MARCIO DAS DORES LUIZ DA SILVA - MARCINHO																						
CNPJ/CPF:		RG:		E-mail:		Importância:																
18.420.119/0001-89						58.000,00																
Endereço:				Bairro:		Telefone:																
R CIRIACO ANTONIO CARDOSO, SN				SETOR CENTRAL		(62) 9669-0889																
Cidade:		Cep:		UF:		Tipo do Empenho:																
CAMPOS BELOS		73840-000		GO		1 - Ordinário																
DESCRIÇÃO:																						
EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM LOCAÇÃO DE SOM, TABLADO E TENDA PARA ATENDER DEMANDA DO EVENTO GOSPEL EVANGÉLICO AZUIS CELEBRA DE AURORA DO TOCANTINS NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2024. CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2024.																						
Domicílio Bancário (Principal):		Tipo:		Banco:		Agência: Conta Variação:																
Modalidade da licitação:				Nº Proc. Licitatório:		Nº Contrato/Aditivo:																
Não Aplicado				0 /																		
Nº Documentos:				Fonte Recurso do Orçamento:		Nº Convênio:																
				1 - Orçamento Geral																		
Valor líquido do documento por extenso:																						
cinquenta e oito mil reais																						
Fonte:						Responsável pela contabilidade:																
<table><thead><tr><th>Grupo/Fonte</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>1500</td><td>Recursos não Vinculados de Impostos</td><td></td></tr><tr><td>0000</td><td>Sem Marcador</td><td></td></tr><tr><td>000000</td><td>Sem detalhamento</td><td>58.000,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>58.000,00</td></tr></tbody></table>						Grupo/Fonte	Descrição	Valor	1500	Recursos não Vinculados de Impostos		0000	Sem Marcador		000000	Sem detalhamento	58.000,00	Total:		58.000,00	ENEDINO PEREIRA NETO Contador	
Grupo/Fonte	Descrição	Valor																				
1500	Recursos não Vinculados de Impostos																					
0000	Sem Marcador																					
000000	Sem detalhamento	58.000,00																				
Total:		58.000,00																				
						Ordenador da despesa:																
						LUZINEI DE JESUS SILVA *** 267.141-** PREFEITO MUNICIPAL																
Cronograma de Desembolso:																						
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00																	
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00																	
Jul.	R\$ 58.000,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00																	
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00																	